



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 130/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 26/2005, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA: **1) ACEITAR E APROVAR** O RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PROJETO APRESENTADO PELO COORDENADOR EM FORMA DE RELATÓRIO FINAL FINANCEIRO; **2) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **3) REPROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO QUE SE REFERE À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO FCAA; **4) DETERMINAR A DEVOUÇÃO** PELA FCAA AO ERÁRIO/UFES DO VALOR DE **R\$ 938.521,64** (NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DEMONSTRADO NO QUADRO 10 DA ANÁLISE, POR AUSÊNCIA TOTAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS DEMONSTRADAS COMO FEITAS, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, CONFORME DATAS DE REPASSES (QUADRO 5 DA ANÁLISE); **6) DETERMINAR A DEVOUÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA** PELO ATRASO DE **33** (TRINTA E TRÊS) DIAS NA DEVOUÇÃO DO SALDO DO PROJETO DEMONSTRADO NO ITEM 5 DA ANÁLISE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO MONETARIAMENTE (VIA GRU - **R\$ 70.018,77 - 29/12/2008 A 30/01/2009**); **7) APLICAR À FCAA A PENALIDADE DE MULTA**, NO VALOR DE **R\$ 50.427,02** (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE, CONFORME CLÁUSULA SEXTA, ITEM B.3 DO CONTRATO, RELATIVO A INADEQUAÇÕES/IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL-FINANCEIRA AO DCC/PROAD; **8) REMETER OS AUTOS À DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS** PARA CONHECIMENTO E ENCAMINHAMENTOS; **9) REMETER OS AUTOS À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS** PARA NOTIFICAR A DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO). **10) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A ADOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **009873/2005-41**.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE